



Of. 90/73

Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

REQUERIMENTO

nº 62/73

O Conselho Nacional do Petróleo, através da Resolução 1/72, deu nova redação ao artº5º, da Resolução n. 4/70, de 7 de abril de 1.970, estabelecendo o seguinte:

"Artº 5º)-Os distribuidores não podem conceder abatimento nos preços fixados para a distribuição, salvo nos casos de concorrência pública, em que serão admitidas reduções até o limite do preço-entidade, estabelecido nas Estruturas de Preços de derivados do petróleo"1

Considerando que a Prefeitura constantemente abre concorrência pública para aquisição de combustível, face ao seu grande consumo, e como se desconhece até que ponto é possível a redução por parte dos distribuidores, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja encaminhado ofício ao Presidente do Conselho Nacional do Petróleo, solicitando que informe até quanto de redução pode o distribuidor oferecer.

Sala das sessões, 26 de junho 1973

José Afonso F. Leite Filho
José Afonso Furtado Leite Filho

APROVADO

Providenciado-se a respeito
sala das Sessões, 26 de Junho 73

[Signature]
SECRETARIA